



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Palmitinho**



**PROTÓCOLO**  
Nº 1138 / 2023-09:00h  
24 ABR. 2023  
Rafaela Pacheco da R.  
Assinatura

**PROJETO DE LEI Nº 32/2023**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CAETANO ALBARELLO**, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva para apreciação da câmara Municipal de Vereadores o seguinte

**PROJETO DE LEI;**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 399.362,00 (trezentos e noventa e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais), na seguinte classificação orçamentária;

**08.01 – Secretaria de Assistência Social**

08.244.0027.2164 -	Enfrentamento a Estiagem Proc. 59052.013791/2023-70 – Defesa Civil		
33903200000000 -	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita - Rec. 749-1121	R\$	358.662,00
08.244.0028.2165 -	Convênio nº 4252/2022 – Projeto Melhores Amigos		
33903900000000 -	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa jurídica Rec. 701-1256	R\$	24.700,00
33903900000000 -	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa jurídica Rec. 501-0001	R\$	16.000,00

Parágrafo Único. As despesas do presente artigo ficam incluídas nas prioridades do Plano Plurianual 2022-2025 e da Lei de Diretrizes orçamentárias de 2023.

Art. 2º - Servirá de suporte para a cobertura deste crédito adicional especial objeto do art. 1º da Presente Lei, os valores provenientes dos seguintes recursos;

I - Excesso de arrecadação, no presente exercício apurado de acordo com art.43, § 3º da Lei 4.320/1964, nos seguintes recursos;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Palmitinho**



- No recurso 749-1121 – Enfrentamento a Estiagem Proc. 59052.013791/2023-70 – Defesa Civil, no valor de R\$ ..... 358.662,00.

- No recurso 701-1256 – Convenio nº 4252/2022 - Projeto Melhores Amigos no valor de R\$ ..... 24.700,00.

II – A redução das seguintes dotações;

**90.99 – Reserva de Contingência**

99.999.0104.9098 -	Reserva Emendas Individual	
9999990000000000 -	Reserva de Contingência e Reserva do RPPS - Rec. 501-0001	R\$ 16.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITINHO -RS, aos 19 dias do mês de abril de 2023.

  
**CAETANO ALBARELLO**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Palmitinho**



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 32/2023**

Exmo. Sr. Presidente,  
Exmos. Srs. Vereadores:

Apraz-nos cumprimentar cordialmente vossas excelências, na oportunidade em que encaminhamos a essa colenda Câmara para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe, que autoriza abrir crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

A abertura deste Projeto de Lei, é a proposta sobre a abertura de crédito especial no orçamento, relativo a valores recebidos do Governo Estadual e Federal, conforme discriminado a seguir;

- Recurso recebido do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, processo nº 59052.013791/2023-70 – Defesa cível, que tem por finalidade adquirir cestas básicas, para a população/famílias atingidas pela estiagem em nosso Município, no valor de R\$ 358.662,00.

- Recurso recebido da Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social, através do Projeto Melhores Amigos, objetivando atender no mínimo 125 animais, mediante a esterilização de cães e gatos em situação de rua, semidomiciliados, comunitários e pertencentes a famílias em reconhecido estado de vulnerabilidade, conforme plano de trabalho aprovado pelo Estado no valor de R\$ 40.625,00, sendo R\$ 24.700,00 do Governo Estadual e R\$ 15.925,00 de contrapartida do Município.

Contando com a compreensão de vossas excelências, solicitando a apreciação e posterior aprovação da matéria, oportunidade em que renovamos nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**CAETANO ALBARELLO**  
Prefeito Municipal